LEI N. 1393/01 DE 31 DE AGOSTO DE 2001

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁCTER TEMPORÁRIO E DETERMINA OUTRAS PORVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° - Fica o poder legislativo municipal, por seu presidente, autorizado nos termos da presente lei, a prorrogar por um período de até 90 (noventa) dias, a contratação em caráter temporário, de um contador, com registro no CRC, para os serviços contábeis do legislativo municipal.

Art. 2° - A prorrogação prevista no artigo 1°, faz-se necessária, em virtude da ausência até a presente data, do concurso público, para o preenchimento do cargo de contador, previsto na estrutura administrativa da câmara.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as disposições constantes dos artigos 2°, 3° e 4° da lei n° 1349/2001, de 21 de fevereiro de 2001, no tocante e remuneração, regime jurídico e classificação orçamentária da despesa oriunda da contratação prevista.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de Setembro do corrente ano, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 31 de Agosto de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com.br